

*Original*

## Término de abertura

Este éste Término para vila e freguesia  
as actas da eleição de um Deputado e de um  
Senador ao Congresso da República pelo Cí-  
culo de Macau, a que se vai proceder em  
2 do proximo mês de Janeiro de 1916, nos e-  
tados de portaria provincial n.º 263, de 20  
de Novembro do corrente ano de 1915.

Contém doze folhas numeradas de um  
a doze, as quais são rubricadas pelo Consi-  
vão da Câmara Municipal, sendo este termo  
de abertura assinado pelo Láz. Secredo da  
Câmara, em conformidade do disposto no  
artigo 53.º § 3.º do Código Eleitoral de 3 de  
Julho de 1913, conjugado com o artigo 21.º da  
Lei n.º 314 de 1 de Julho de 1915.

Macau, Secretaria da Câmara nos  
Paços do Conselho, 27 de Dezembro de 1915.

Francisco Joaquim de Almeida

Vila-Presidente em exercício

Secundino da Costa de Mearaçada  
José Pacheco e Silva Guedes

Antônio Alcântara Gonçalves de Melo

~~Protocolo~~ ~~Mulheres~~ ~~Homens~~ ~~Brancos~~ ~~Preto~~ ~~Brancos~~ ~~Preto~~ ~~Brancos~~ ~~Preto~~ ~~Brancos~~ ~~Preto~~ ~~Brancos~~ ~~Preto~~ ~~Brancos~~ ~~Preto~~ ~~Brancos~~ ~~Preto~~

Acta de eleição de Senador pelo Círculo de Macau. Nos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e dezenove, nos Paços do Concelho da cida de de Macau, pelas nove horas da manhã, achando - se presente o cidadão Luis Antônio de Magalhães Correia, designado, nos termos do § 8º do artigo 52º do Código Eleitoral de 3 de Junho de 1913, como consta da respectiva comunicação e da cópia da acta, enviadas pelo M.<sup>ro</sup> Doutor Juiz de Direito, as quais foram lidas, para presidir a esta assembleia eleitoral, a qual foi convocada pela Portaria Provinicial, numero duzentos e sessenta e três de vinte de novembro do ano findo de mil novecentos e quinze, publicada no Boletim Oficial do Governo desta Província, numero quarenta e sete, da mesma data, a fim de se proceder à eleição de um Senador ao Congresso da República, digo, a fim de se proceder à eleição de um Deputado e de um Senador ao Congresso da República por este círculo - numero cincoenta - Macau, como vem mencionado no Quadro da divisão dos Círculos a que se refere a lei numero trescentos e quatorze de um de Junho de mil novecentos e quinze, publicada no Boletim Oficial, numero trinta e seis, de quatro de Setembro do mesmo ano. Reunidos os eleitores que constituiam a mesma assembleia, o referido Presidente leu, <sup>em voz alta</sup> as apresentações das candidaturas, que lhe foram encerradas, e, nos termos do artigo cincoenta e quatro do dito Código eleitoral, leu também em voz alta, os nomes dos delegados eleitorais e seus suplentes, que são: do candidato a deputado, Francisco Gonçalves Vethinho Correia, os cidadãos Carlos Mariano de Carvalho e Miguel Rodrigues Morgado, como efectivo e suplente, respectivamente; do outro candidato a deputado, Carlos de Melo Leitão, os cidadãos, Francisco Xavier Anacleto da Silva e Eduardo Guterres Jorge, como efectivo e suplente, respectivamente; do candidato a Senador, Antônio José Gonçalves Pereira, os cidadãos, José Luis Marques e João Vieira Pereira, como efectivo e suplente, respectivamente; do outro candidato a senador, Lesar da

questo freire de Andrade, os cidadãos Umberto José dos Santos feitas  
e José Francisco Sales da Silva, como efectivos e suplentes, respe-  
ctivamente, tendo todos êles respondido à chamada, apresenta vudo  
os alvarás comprovativos das funções para que foram nomeados,  
feita a verificação de que trata o artigo cincuenta e cinco do  
Código Eleitoral, constituindo - se a Mesa fazendo parte dela dois  
secretários, quatro escrutinadores e dois suplementos, em harmonia  
com o disposto no artigo vinte e quatro da supracitada lei nu-  
mero trezentos e quatorze de um de Julho de mil novecentos  
e quinze, sendo secretários os cidadãos Miguel Maria Wagner  
Russel e Victor Gonçalves da Silveira, escrutinadores Henrique  
Holasco da Silva, José Maria Lopes, Augusto Julio Loureiro  
de Basto e Teodósio Félix Xavier, e suplementos os cidadãos Lu-  
tau Antônio Freitas Borges e Basílio Augusto de Almeida, as-  
sistidos como representante da autoridade civil o cidadão  
Daniel da Silva Ferreira Júnior, Administrador do Concelho de  
Macau, em harmonia com a comunicação feita pelo ofício  
número duzentos e oitenta de trinta e um de dezembro ultimo  
da Secretaria geral do Governo da Província, digo, em harmonia  
com a comunicação feita pelo ofício numero dois mil e oitenta  
de trinta e um de Dezembro ultimo da Secretaria geral do Go-  
verno da Província. Constituída a Mesa pela forma acima in-  
dicada e tendo o Presidente dado cumprimento ao determinado  
no § 4º do artigo cincuenta e cinco do código eleitoral, foi  
publicado, nos termos do artigo cincuenta e seis do mesmo co-  
digo, um edital contendo os nomes dos cidadãos que formam  
a Mesa, como acima se acham indicados, o qual foi afixa-  
do na porta principal do edifício, em que se achaou reuni-  
da a assembleia, tirando - se do mesmo edital o respectivo  
duplicado para serem juntos aos processos relativos à elei-  
ção de Deputado e de Senador. Procedeu - se em seguida à

2  
P. Lez

votação, votando primeiramente os delegados eleitorais e os vogais da Mesa, nos termos do artigo setenta e três do código eleitoral, e, fazeu - se depois, nos termos do disposto no § único do mesmo artigo setenta e três, a chamada geral dos eleitores, pelos cadernos dos cidadãos recenseados, apresentados - pelo Presidente, recebeu este de cada eleitor que foi chamado e se aproximou da Mesa, primeiramente, a lista de Deputados e depois a de Senador, e depois de feita a descarga do eleitor pelos scrutinadores, o Presidente lançou cada lista na urna própria, que estava reservada, com o respectivo distico, para as listas relativas ao Deputado e para as listas relativas ao Senador. Levantou - se dúvida sobre se deveriam ser aceitas algumas listas que, embora dobradas em quatro, não apresentavam os bordos das dobradas rigorosamente sobrepostas, reenvendo a Mesa, por unanimidade e em reclamação dos delegados eleitorais e eleitores que fossem aceitas todas as listas nestes termos e que no exame não minucioso a fazer - lhes por ocasião do scrutinio, se verificasse que algumas estavam dobradas de forma que parecesse sinal externo bem visível e o assunto fosse discutido em relações a cada uma delas. Terminada a chamada geral, ordenou o Presidente que se fizesse a chamada dos eleitores que ainda não tinham votado, e, duas horas depois desta segunda chamada, durante as quais foram recebidas as listas dos eleitores que se apresentaram para votarem, o Presidente perguntou, em voz alta, se estava dentro da casa da Assembleia mais algum eleitor que desejasse votar, e, não haverendo, declarou o mesmo Presidente encerrada a votação. Foi em seguida feita a contagem do numero das descargas postas nos cadernos dos recenseados e apurou - se que era de quatrocentas e quarenta e três o numero dessas descargas nos cadernos relativos ao deputado, e de

quatrocentas e quarenta e uma no caderno relativos ao Senador, o que se fez publico por meio de editais afixados na porta principal da casa da Assembleia, na conformidade do disposto no artigo oitenta do código eleitoral. Feita a supracitada contagem, foram os referidos cadernos fechados e lacrados cada um em seu maco, sendo estes rubricados pelos membros da mesa nos termos do § primeiro do citado artigo oitenta do mencionado código eleitoral. Estatuiu-se o artigo vinte e sete da lei numero trezentos e quatorze de vinte de junho de mil novecentos e quinze, que "as operações da contagem das listas, apuramento de votos e afixação de editais respectivos, fossem feitas separadamente, em relação à eleição dos Deputados e Senadores," resolvem a mesa que se procedesse a essas operações, primeiramente, em relação aos Deputados e em seguida ao Senador; e, nessa conformidade procedeu-se a contagem das listas que se achavam na urna reservada para as listas de Deputados, nos termos do § terceiro do mesmo artigo oitenta e verificou-se ser de quatrocentos e quarenta e três numero das listas encontradas na referida urna, número igual ao das descargas respectivas, o que se fez publico por edital afixado no mesmo local. Fêz-se depois a contagem das listas que se achavam na urna reservada para as listas de Senador, verificando-se ser de quatrocentos e quarenta e uma número igual ao das descargas respectivas o que se fez publico por edital afixado na porta principal do edifício da assembleia. Procedeu-se em seguida ao escrutínio para apuramento de votos destinados a deputado como consta da respectiva acta e findo êsse escrutínio e sendo quasi sol pôsto resolvem a mesa cumprir o expresso nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do artigo oitenta e sete do código eleitoral relativamente às listas entradas na urna destinadas à eleição do senador, disposições que foram cum

3º Páez

~~Mills Whelane~~ ~~W. Mills Whelane~~ ~~W. Mills Whelane~~ ~~W. Mills Whelane~~  
~~W. Mills Whelane~~ ~~W. Mills Whelane~~ ~~W. Mills Whelane~~ ~~W. Mills Whelane~~

pridas incluindo a guarda do cofre pela força pública visto ter  
sido requerido por vinte eleitores conforme consta do requerimento  
apenas a esta acta. As listas foram guardadas em cofre nos termos  
do disposto no parágrafo segundo do artigo oitenta e sete acima  
citado. Recurrida de novo à assembleia no dia três de Janeiro,  
as nove horas, estando presente o Presidente e mais vogais da  
mesa, os delegados eleitorais e bem assim o representante da  
autoridade civil, e estando também presentes vários eleito-  
res, verificou-se que o cofre estava intacto, bem como o masso  
das listas nela guardadas. Sendo passada meia hora depois  
da retirada da força armada, abriu-se o masso das listas  
e foram estas devolvidas novamente na urna, procedendo-se  
em seguida ao escrutínio para o apuramento de votos  
para senador nos termos do artigo oitenta e um e seus pa-  
ragrafos primeiro do código electoral, e verificou-se que obte-  
ve trezentos e trinta e dois votos o candidato Antônio José  
Gonçalves Pereira, que o outro candidato, Cesar Augusto  
Freire de Andrade, obteve cinto e quatro votos, que houve cin-  
co listas brancas, sendo estas últimas rubricadas pelo presi-  
dente e pelos eleitores vogais da mesa, para serem juntadas ao  
respectivo processo, não se encontrando nenhuma lista em  
condições de se considerar viciada ou nula. Em seguida foi  
mandado afixar à porta principal do edifício da assembleia  
um edital contendo a relação dos votados com a designação  
de numero de votos obtidos por cada um deles; foram depois  
queimadas as supracitadas listas com exceção das listas  
brancas acima referidas, nos termos do artigo oitenta e cinco  
e oitenta e oito do código electoral, sendo passada ao procu-  
rador do candidato Antônio José Gonçalves Pereira, o cida-  
dão Luis Gonzaga holases da Silva, certidão que por él  
foi verbalmente requerida, do numero dos votantes, do qual

mero das listas e do numero do voto obtido por cada um  
dos candidatos, nos termos do paragrafo segundo do artigo or-  
tentado o paragrafo unico do artigo oitenta e oito do mesmo  
codijo. Em vista dos factos que nesta acta estão lacrados,  
em cumprimento do que expõe o codijo electoral no seu  
artigo oitenta e nove, e por ser verdade, se declara: 1º.  
não ter havido reclamação nem protesto e apenas se ter  
suscitado a dúvida anteriormente mencionada em re-  
lacion a' aceitação das listas um pouco irregularmente  
dobradas sobre o que foi unanimemente decidido, o que  
nesta acta se acha exposto: 2º. ter o acto electoral  
começado no dia dois no qual se concluiu o escrutínio  
e apuramento de voto para a eleição de deputados, conclui-  
do-se hoje três de janeiro o escrutínio p e apuramento  
para a eleição do Deputado, dia em que esta acta é lavrada;  
3º. que o numero de votos, numero de votados são os que  
acima ficaram mencionados, escritos por extenso; 4º.  
que nenhum voto foi anulado; 5º. que fossem outorga - foram  
dos pelos cidadãos que formam a assembleia os poderes  
<sup>as eleitos</sup> necessários para exercer o seu mandato. Para constar e  
na conformidade com o que dispõe o artigo oitenta e  
nove do dito código e artigo vinte e oito da lei número  
trezentos e quatorze de um de junho de mil novecentos  
e quinze, se lavrou esta acta que vai ser assinada e  
gubericada pela mesa, depois de lida, devendo ser envia-  
da uma cópia ao Presidente da Câmara Munici-  
pal, sendo entregue outra ao delegado da autoridade  
cívica deste círculo, sendo remetidas à Comissão Parla-  
mentar para efeitos da verificação de poderes do lavrador a acta origi-  
nal, e mais papéis relativos a esta eleição, nos termos do  
artigo noventa e paragrafos seguidos e terceiro, e artigo

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

*(Assinaturas)*

~~Portaria Provincial de Macau~~  
Decreto e três do Código eleitoral acima referido. Faz resulta-  
do do apuramento acima mencionados e nos termos da Portaria  
Provincial numero trezentos e quatro de vinte e tres de Dezembro  
de mil novecentos e quinze, que mandou aplicar por ana-  
logia, a assembleia priuária de Macau, o disposto no  
parágrafo quinto do artigo noventa e quatro do Código elei-  
toral e nos termos, diso, e no artigo setenta e nove do Código  
Administrativo de mil oitocentos e quarenta e dois, em  
virtude da comunicação feita por sua Exceléncia o Minis-  
tro das Colónias, pelo telegrama de dezessete do mesmo mês,  
publicado no numero cincocentos e um do Boletim Oficial  
da primeira sêrie, o Presidente antes de concluir o acto  
electoral proclamou a assembleia o presumido eleito,  
o candidato Antônio José Gonçalves Pires, eleitor ao  
Congresso da República pelo Círculo de Macau, e o seu  
nome e este acto da proclamação foram publicados  
em edital que foi afixado na porta principal do edifício  
da Assembleia eleitoral o que se comprova para os devi-  
dos efeitos e nos termos da lei. Não havendo mais nenhuma  
menção, se encerrou esta acta, que vai ser assi-  
nada pelo Presidente e vogais da mesa, delegados elei-  
toriais e outros eleitores presentes e o representante da  
autoridade civil. Macau, trés de Janeiro de mil nove-  
centos e dezessete (1917).

Antônio José Gonçalves Pires  
Vicente Portugal Neto  
Victor Gonçalves da Silveira  
Joaquim Lopes

Presidente da Assembleia  
Miguel Antônio Gomes da Mota

~~Bisilio Augusto da Cunha~~  
~~D. Thedotio Félix Lame~~  
~~Cards Maria Anna Cavalc~~  
~~José Gomes dos Santos Furtado~~  
~~Frederico Mendes~~  
~~Fernandes Amorim Machado~~  
~~Albuquerque Rodrigues Borges~~  
~~Antônio da Silva Teixeira Júnior~~  
~~Antônio José de Souza~~  
~~Luiz Gonzaga da Cunha Sá Lobo~~  
~~João de Freitas Lobo~~  
Fue dñs Marques  
Delegado elector.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR